



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 667/2021

**APROVADO**

REQUER A INSTITUIÇÃO, EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBASFS), NÚCLEOS DE PREVENÇÃO DE MAUS TRATOS E VIOLÊNCIAS DOMÉSTICAS

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ,

**CONSIDERANDO** a relevância de capacitar médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, assistentes sociais e outros profissionais a identificar, atender, notificar e intervir em casos onde haja suspeitas de:

- I. Violência de gênero;
- II. Violência intrafamiliar;
- III. Violência física;
- IV. Violência institucional;
- V. Violência moral;
- VI. Violência patrimonial;
- VII. Violência psicológica;
- VIII. Violência sexual;
- IX. Síndrome de Munchausen por procuração;
- X. Negligência;
- XI. Assédio moral;
- XII. Suicídio;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 737, de 16 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 1.968 de 25 de outubro de 2001 que dispõe sobre a notificação, às autoridades competentes, de casos de suspeita ou de confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes atendidos nas entidades do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que institui a Notificação Compulsória, no território nacional, dos casos de violência contra a mulher atendida em serviços públicos ou privados de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 936/GM, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a Implantação e Implementação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.886, de 17 de junho de 2004 que acrescenta parágrafos ao artigo 129 do decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado "violência doméstica";

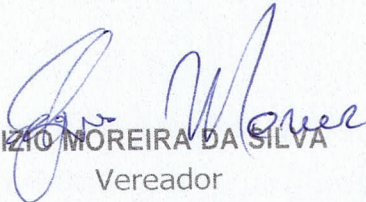
**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 2.406, de 05 de novembro de 2004, que institui serviço de notificação compulsória de violência contra a mulher, e aprova instrumento e fluxo para notificação;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 1.876, de 14 de agosto de 2006, que institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

**CONSIDERANDO** que o Brasil celebra, em agosto, os QUINZE ANOS da Lei Maria da Penha;

**EDIZIO MOREIRA DA SILVA**, vereador de Maracanaú, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do Art. 182 do Regimento Interno deste Poder, depois de ouvido o Plenário, vem requerer ao Exmo. Sr. Prefeito de Maracanaú, ROBERTO SOARES PESSOA e a Secretária de Saúde Sra. Socorro Nojosa, observados os princípios do planejamento, equilíbrio, controle e responsabilidade, que requer a instituição, em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBASFs), Núcleos de Prevenção de Maus Tratos e Violências Domésticas.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, 09 de agosto de 2021.

  
EDIZIO MOREIRA DA SILVA  
Vereador

**APROVADO**

REDATORA RESPONSÁVEL: BRUNA REBELO